

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022**

Processo Administrativo GCM/GESTG nº 91964/2022

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Associação Universidade Livre das Dunas - UNIDUNAS

CNPJ: 11.807.701/0001-53

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre a Guarda Civil Municipal de Salvador e a UNIDUNAS, entidade gestora do Parque Natural Municipal das Dunas entidade gestora do Parque Natural Municipal das Dunas, visando a instalação e o funcionamento do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETRAS, à Rua José Augusto Tourinho Dantas, 1001, Stella Maris, Salvador, Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO: o Parque Natural Municipal das Dunas é qualificado como Unidade de

Conservação de Domínio Municipal (UCM), integrante do Grupo de Proteção Integral, assim reconhecido em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) e correspondente decreto regulamentar, tombado sob o nº 4.340/2002. Nesta condição, integra o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) da Cidade do Salvador, em conformidade com o Mapa 07 do Anexo III, da Lei PDDU/2016.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador, sendo prorrogado automaticamente e por tempo indeterminado, caso não exista manifestação contrária de qualquer das partes que subscrevem o presente Acordo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

Inspetor Marcelo Oliveira Silva

Pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DAS DUNAS - UNIDUNAS,

José Jorge de Santana

GABINETE DO INSPECTOR GERAL, em 19 de outubro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), por sua Diretoria da Receita Municipal (DRM), notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Geral de Atividades (CGA) deste Município que o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de Atividades de Pessoas Físicas (Autônomos), da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) de Atividades de Pessoas Físicas e Jurídicas e da Taxa de Licença de Localização (TLL), do exercício de 2022, da cota única e da primeira cota é 22 de novembro de 2022 e da segunda cota é 22 de dezembro de 2022, conforme estabelece o Dec. nº 36.128, de 10 outubro de 2022.

O pagamento deverá ser efetuado na rede arrecadadora credenciada, por meio do boleto encaminhado ao contribuinte para os endereços de correspondência existente no CGA.

O contribuinte que não receber o seu boleto poderá solicitar a segunda via pela INTERNET, no endereço eletrônico [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) ou em um dos postos de atendimento da SEFAZ, indicados abaixo:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
POSTO CENTRAL	RUA DAS VASSOURAS, Nº 01 - CENTRO (71) 3202-8200	SEGUNDA A SEXTA - 09H ÀS 16H
SAC BELA VISTA	SHOPPING BELA VISTA - PISO L 1, LOJA 78-1 ALAMEDA EUVALDO LUZ, 92 - HORTO BELA VISTA (71) 3450-3996	SEGUNDA A SEXTA - 09H ÀS 18H
SAC BARRA	SHOPPING BARRA, TÉRREO - BARRA (71) 3264-2098	SEGUNDA A SEXTA - 09H ÀS 18H
SAC COMÉRCIO	AV. TERMINAL DA FRANÇA, S/N, INSTITUTO DO CACAU, 1º ANDAR - COMÉRCIO (71) 3243-5651	SEGUNDA A SEXTA - 7H ÀS 16H
SAC PERIPERI	PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 03, SALA 203, EMPRESARIAL INNOVAR CENTER - PERIPERI. FONE: (71) 3611-5941	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 16H
SAC CAJAZEIRAS	FAZENDA GRANDE 3, RUA DO COQUEIRO GRANDE, S/N (71) 3611-5372	SEGUNDA A SEXTA - 7H ÀS 14H
SAC PITUAÇU	SÃO MARCOS, RUA SÃO JOÃO DA VILA NOVA DE PITUAÇU, Nº 22 0800 071 53 53	SEGUNDA A SEXTA - 07H ÀS 16H
PREFEITURA-BAIRRO BARRA / PITUBA	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº300 - RIO VERMELHO	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO CABULA	RUA SILVEIRA MARTINS, 185 - CABULA	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO CAJAZEIRAS	AV. ENGENHEIRO RAYMUNDO CARLOS NERY, 413-429 - CAJAZEIRAS	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO CIDADE BAIXA	AV. PORTO DOS MASTROS, 65 - RIBEIRA	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO ITAPUÃ	AV. DORIVAL CAYMMI, S/N - ITAPUÃ	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO	AV. GENERAL SAN MARTINS, Nº 239 B - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO PAU DA LIMA	AV. SÃO RAFAEL, Nº 186 - SÃO MARCOS	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO SUBÚRPIO	RUA PARÁ, 15 - PARIPE	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
PREFEITURA-BAIRRO VALÉRIA	RUA DA MATRIZ, S/N - VALÉRIA	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
SAC DO EMPREENDEDOR	AV. JOSÉ JOAQUIM SEABRA, 151 - BAIXA DOS SAPATEIROS	TERÇA-FEIRA - 08H ÀS 17H

NOTAS: - SAC DE CAJAZEIRAS E COMÉRCIO: ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA; - SAC PERIPERI E PITUAÇU: ATENDIMENTO DE FORMA HÍBRIDA; - SAC BARRA E BELA VISTA: ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR AGENDAMENTO ATRAVÉS DO SAC DIGITAL; - SAC EMPREENDEDOR: ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA OU AGENDAMENTO, ATRAVÉS DO SITE [WWW.HORAMARCADA.SALVADOR.BA.GOV.BR](http://WWW.HORAMARCADA.SALVADOR.BA.GOV.BR).

Salvador, 20 de outubro de 2022.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÉAS**

Diretor da Receita Municipal

**EDITAL**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
135162/2022	724.680-3	CITTA VILLE SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.701.363/0001-66	2017 E 2018
132695/2022	935.206-6	LINDINALVA SANTOS DA SILVA	157.328.515-34	2017 E 2018

Salvador, 20 de outubro de 2022.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**

Coordenador de Arrecadação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 12.2 do Edital nº 01/2022, do **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.333 de 23 a 25 de julho de 2022.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de outubro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas



ANEXO ÚNICO

ENGENHARIA AMBIENTAL / ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	WINDSOR SANTOS DE OLIVEIRA	2150000025	5.50
GEOLOGIA - VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	MELISSA CONCEIÇÃO SAMPAIO	2200000072	8.00
SERVIÇO SOCIAL - MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	ERICA MARIA ALVES DA CONCEICAO	2210000075	9.00

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 02/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2022  
A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 12 do Edital nº 01/2022, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.333 de 23 a 25 de julho de 2022.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de outubro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ARQUITETURA / ARQUITETURA E URBANISMO - VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	CAROLINE DOS ANJOS SANTOS	2140000066	6.00
3	GISELE LIMA TORRES DE SOUZA	2140000012	6.00
4	BRUNA BRITO DA ENCARNAÇÃO	2140000022	5.50
GEOLOGIA - VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	RAFAEL DA SILVA FRANÇA OLIVEIRA	2200000050	7.75
3	TAÍS NASCIMENTO DE QUEIROZ	2200000082	7.00
SERVIÇO SOCIAL - MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	REJANE DOS SANTOS DANTAS SANTANA	2210000013	8.25

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 26/2022**  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 45/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 8.361 de 31 de agosto de 2022.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA SILVA RODRIGUES	926064286	684.64X.XXX-XX	53	8º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de outubro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com esteio nas suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR - BAHIA**, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores/empregados públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 34.791/2021 e suas alterações e na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.
- 1.2 - O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.
- 1.2.1 - Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano de 2023, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 15 de dezembro de 2022.
- 1.3 - O credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Edital.
- 1.3.1 - A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.
- 1.4 - A descrição dos serviços, objeto deste Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:
  - 2.1.1 - Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;
  - 2.1.2 - Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e médio;
  - 2.1.3 - Unidades escolares localizadas no Município de Salvador/BA;
  - 2.1.4 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE, à vista dos originais.
- 2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 2.2.2 - Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
  - 2.2.3 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.
  - 2.2.4 - Unidades Escolares não localizadas no Município de Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 - O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Edital.
- 3.1.1 - Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023 necessário que já estejam credenciadas até 15 de dezembro de 2022.
- 3.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) na área destinada ao Bolsa Estudo.
- 3.2.1 - O acesso será viabilizado por meio de login e senha que devem ser solicitados ao Setor responsável pelo Programa Bolsa de Estudo, Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE, através do e-mail [bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br](mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br).
- 3.2.2 - Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, PNG.
- 3.2.3 - Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).
- 3.2.4 - A Instituição de Ensino deve ficar atenta para que a digitalização fique legível.
- 3.2.5 - Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 3.3 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.
- 3.4 - A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:
  - a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO I);
  - b) Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);
  - c) Dados para assinatura do Termo de Credenciamento. (ANEXO IV);
  - d) Termo de Credenciamento (ANEXO V).
- 4.2 - A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 1). Os documentos de que trata a alínea:
      - a) deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;
      - b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
  - 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA